

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Objeto: Fornecimento, recuperação, regeneração, readequação granulométrica e reposição dos materiais filtrantes dos filtros da Estação de Tratamento de Água (ETA) Paiol.

Araraquara/SP, dezembro de 2023

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
18/12/2023	1.0	Primeira versão do documento	UAP/GENG



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO



INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade da contratação da recuperação dos filtros da ETA PAIOL, se faz devido a perda do material filtrante (antracito, areia, pedregulho), desgaste e danos na estrutura dos blocos de filtração destes equipamentos. A situação atual apresenta dois filtros desativados por problemas estruturais nos blocos de filtração, sendo que, os demais estão funcionando com a espessura das camadas de areia e antracito bem abaixo do previsto no projeto da ETA.

Desta forma, o não atendimento destes problemas acarretará em maior frequência de lavagem dos filtros, com maior uso de água no processo, e possível alteração na qualidade da água potável a ser ofertada à população abastecida pela ETA Paiol.

Os bens e serviços são considerados:

- **Especiais:** enquadram-se na classificação nos termos do inciso XIV do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 → *“aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do **caput** deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante.*

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado existem requisitos mínimo para sua satisfação, tais como:

- Retirada do material filtrante existente utilizando-se equipamento automático ultrarrápido de hidro sucção;



- Recuperação, regeneração e readequação granulométrica da camada suporte (pedregulho)
- Recuperação dos blocos de fundo de filtração;
- Recolocação dos materiais filtrantes.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Contratação de empresa especializada para recuperação dos 8 (oito) filtros da ETA Paiol compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), incluindo o fornecimento de material filtrante (carvão antracito, areia e pedregulho), com transporte, carga e descarga e demais itens e serviços necessários para realização do objeto com intuito de devolver a capacidade produção de água potável a ser ofertada à população de Araraquara/SP.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Com base nas plantas e projetos da ETA Paiol, é esperada a reforma e recuperação de 08 filtros incluindo aproximadamente 3,85m³ de pedregulho, 11,00 m³ de areia quartzosa e 24,00 m³ de carvão antracito.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com base em cotações de mercado, realizadas em dezembro/2024, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 495.910,92 (quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e dez reais e noventa e dois centavos)

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO:

Em regra, conforme § 2º do art. 40 da Lei n. 14.133/2021, os serviços/compra deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, afastando-se o caráter de parcelamento.



7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:



Não serão necessárias contratações correlatas nem interdependentes para execução do objeto.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO:

O estudo preliminar evidencia que a contratação do objeto é necessária e, tecnicamente, possível.

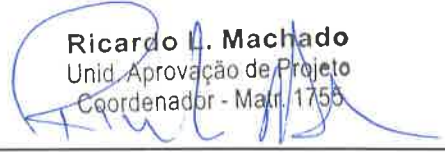
Diante do exposto, declaramos ser viável a contratação pretendida.

Araraquara/SP, 11 de dezembro de 2023



Eng.º Bruno Bernardoni Oliveira
CREA/SP 5069784999
Matr. 1743

Engº Responsável pela
Elaboração ETP



Ricardo L. Machado
Unid. Aprovação de Projeto
Coordenador - Matr. 1753

Coord. da Unid. Aprov. Projeto



Eng.º Jose Roberto Meciano Jr.
Gerência de Engenharia
Gerente - CREA 5061119699

Gerente de Engenharia